



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.133/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA
CULTURA OCEÂNICA E DA
PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS NAS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de sua atribuição legal, FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como política pública municipal a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas instituições públicas, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D02-E16C-B9D5-030A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 27/07/2023 18:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D02-E16C-B9D5-030A>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE JULHO DE 2023

Nº 139

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.133/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA E DA PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como política pública municipal a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas instituições públicas, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.079/2023 - GP, de 27 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CANINDÉ FRANCISCO DE CARVALHO JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE TURISMO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.080/2023 - GP, de 27 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRÉIA DA SILVA DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIA DE TURISMO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO Nº 6191/2023

PARTES: A Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa TRANSPORTES GUANABARA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.419.673/0001-92, com sede na Br 406 Km 171, S/N, Golandin, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte em bilhetes eletrônicos, destinados a locomoção dos funcionários lotados nas diversas secretarias deste município, período de 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ancorado no Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, com suas alterações

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2023

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do licitante: F PJ AMORIM LTDA, de CNPJ: 46.661.196/0001-66. Valor total da contratação 99.830,00(NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Julho de 2023.

EDSON ARCAANJO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL